

h

332
200



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRO-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
Av. Antônio Carlos, 6.627 – Pampulha – Reitoria – CEP 31270-901
Belo Horizonte – Minas Gerais

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 095/13-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais e a Fundação de Desenvolvimento de Pesquisa – FUNDEP.

A Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, sediada na Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, em Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representado pelo seu **Reitor Prof. Jaime Arturo Ramirez** e a **Fundação de Desenvolvimento de Pesquisa**, inscrita no CNPJ sob o nº 18720938/0001-41, sediada na Avenida Antônio Carlos, 6627, em Belo Horizonte - MG, aqui representada por seu Presidente, **Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira**, residente e domiciliado nesta capital, carteira de identidade nº MG597.250, CPF nº 045.124.216-53, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de Dezembro de 2010, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual até 30 de dezembro de 2018, a contar de 30 de dezembro de 2017, do contrato original celebrado entre as partes em 30 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência contratual, procede-se à disponibilização e especificação dos valores para o Projeto apoiado, necessários à sua execução pelo respectivo período da prorrogação, no montante estimado de R\$ 606.948,28 (seiscentos e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Em virtude da disponibilização dos valores acima, a contratante em retribuição aos serviços prestados, pagará à contratada a importância de R\$ 45.521,08 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e oito centavos).


CLÁUSULA QUARTA

333
AC

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 30 de dezembro de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 10 de Novembro de 2017


Prof. Jaime Arturo Ramirez
Reitor da UFMG


Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira
Presidente da FUNDEP

Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira
Presidente
Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa

Testemunhas:

1 -----

2 -----